



LEI N.º 1.152/2025.

**CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
DO MUNICÍPIO DE TRAIRI QUE INDICA,
DETENTORES DE CARGOS DE NÍVEL
MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Trairi – CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial no vencimento base dos servidores efetivos, nível médio, do Município de Trairi, ocupantes dos cargos de **SECRETÁRIO ESCOLAR CLASSE - A REF 1 – 200 H/M, SECRETÁRIO ESCOLAR CLASSE – A REF 6 – 200 H/M, SECRETÁRIO ESCOLAR CLASSE – A REF 8 – 200H/M, SECRESTÁRIO ESCOLAR CLASSE – B REF 6 – 200 H/M, SECRETÁRIO ESCOLAR CLASSE – B REF 8 – 200 H/M, MOTORISTA 200H/M, MOTORISTA CNH – AB, MOTORISTA CNH – D e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR I**, no percentual de 10,0 % (dez por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar esta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi